



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 160 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Uauá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 542/2015:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Sr. **ARILSON SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Administração, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições originais, a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação de Uauá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Educação, entre outras atribuições:

- I – Movimentar os recursos financeiros do Fundo;
- II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos;
- III – Prestar contas aos órgãos de controle interno e externo;
- IV – Zelar pela correta aplicação dos recursos, conforme a legislação vigente;
- V – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Aplicação Anual dos recursos do Fundo.

Art. 3º Fica autorizado o Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal e o Tesoureiro, a movimentar toda e qualquer conta bancária de titularidade do Município de Uauá, vinculada ao Fundo Municipal de Educação – FME, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do território deste município.

Art. 4º A autorização de que trata o art. 3º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – Emitir cheques (cód. 9);
- II – Abrir contas de depósito (cód. 10);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);

IV – Requisitar talonários de cheques (cód. 27);

V – Retirar cheques devolvidos (cód. 36);

VI – Assinar a apólice de seguro (cód. 73);

VII – Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);

VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);

IX – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);

X – Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);

XI – Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);

XII – Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);

XIII – Encerrar contas de depósito (cód. 133); e

XIV – Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 5º Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de outubro de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal